PARECER Nº 211/2022-NSCI/ARBEL

NÚMERO DO PROCESO: 595/2022 – ARBEL/BELÉM.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 c/c ART. 1 DA LEI Nº 14.065/2020

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES POR MEIO DE ARTE COMO VEÍCULO DE COMPREENSÃO DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE DENTRO DO CONTEXTO DA REGULAÇAO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 595/2022/ARBEL**, referente a contratação do artista **OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS, brasileiro, CPF 149.233.862-15,** através de dispensa de licitação com o seguinte objeto "REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES POR MEIO DE ARTE COMO VEÍCULO DE COMPREENSÃO DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE DENTRO DO CONTEXTO DA REGULAÇAO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO", para atender as necessidades dessa ARBEL.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício interno nº 13/2022-CESA/ARBEL (Fl. 01 – Processo físico), quanto a justificativa da motivação para contratação;
b) **Autorizo,** emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa), para início dos trâmites administrativos;
c) Recurso Orçamentário (Extrato de Dotação Orçamentária);
d) Documentação de habilitação jurídica da empresa vencedora do certame tais como:
   - Cédula de Identidade do representante legal; contrato social/alteração; prova de inscrição cadastral CNPJ;
e) Certidões Negativas – art. 29 da Lei nº 8.666/93;
f) Documentação relativo a qualificação econômico-financeira - art.31 da Lei nº 8.666/93;
g) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) - art.27, V, da Lei nº 8.666/93;
h) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), art. 30, da Lei nº 8.666/93;
i) Projeto Básico:
j) Minuta do Contrato;
k) Parecer Jurídico;

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

l) Minuta do Despacho Autorizativo;
m) Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação.

o relatório,

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Agência a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária especifica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes estando apto a gerar despesas para municipalidade.

É o Parecer. SMJ.

Atenciosamente,

RAMONN CASTRO
CHAVES:98059165291

Assinado de forma digital por RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291
Dados: 2022.11.08 10:18:51 -03'00'

Ramonn Castro Chaves
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno
Portaria nº 47/2022/ARBEL- publicação no DOM nº 14.473

ANEXO: CHECK LIST

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

CONTROLE INTERNO

CHECKLIST

ITEM	ASSUNTO	BASE LEGAL	ESTADO S/ N/ N.A	FLS / OBS
1	Consta nos autos identificação da necessidade e apresentação da motivação administrativa?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 02 (físico)**
2	Consta descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 23 (físico)**
3	Consta nos autos ou em mídia o procedimento do pregão, edital e seus anexos, as respectivas publicações (e errata quando houver), bem como o Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOM (e errata quando houver) e Publicação no Mural de Licitação e Contrato do TCM?	**Lei nº 8.666/93, art.43, IV IN, 5, de 27/06/2014**	**NÃO SE APLICA**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
4	Consta Extrato de Dotação Orçamentária?	**Lei nº 8.666/93, art.38, art,7º, §2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput**	**(SIM)**	**Fls. 55/59 (físico)**
5	Consta **AUTORIZAÇÃO INICIAL,** emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa) para realização de serviço e/ou aquisição material?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 08 (físico)**

RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291 Assinado de forma digital por RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291 Dados: 2022.11.08 10:19:20 -03'00'

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

6	Consta nos autos documentação da Empresa vencedora do certame atualizada? 6.1 – Da Habilitação Jurídica: 6.1.1 Cédula de identidade do representante legal; 6.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 6.1.3 Contrato Social/Alterações se for o caso; 6.1.4 Licença de Funcionamento (Alvará) quando for o caso; 6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (todas atualizadas e vigentes): 6.2.1 Certidão negativa de Débito de Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CND, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT; 6.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira (atualizadas): balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma de lei se for o caso; 6.4 Certidão Judicial Cível Negativa; 6.5 Documentação relativa a qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso; 6.6 Declaração que não emprega menor, disposto art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput;** **INSS- art. 195, § 3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11 e art. 29, IV da Lei nº 8.666/93, CND – art. 29, V da Lei 8.666/93;** **Lei nº 8.666/93, art. 31;** **Lei nº 8.666/93, art.38, caput;** **Lei nº 8.666/93, art.30;** **Lei nº 8.666/93, art.27.**	**(SIM)**	**Fls. 76/75 (físico)**
7	Consta nos autos termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	**Lei nº 8.666/93, art. 38**	**(SIM)**	**Fls. 78/81 (físico)**
8	Consta Parecer Jurídico?	**IN/Resoluções TCM/PA**	**(SIM)**	**Fls. 85/92 (físico)**
9	Estão nos autos a Minuta de Despacho Autorizativo	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 96 (físico)**

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291
Assinado de forma digital por RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291 Dados: 2022.11.08 10:19:40 -03'00'

10	Estão nos autos a Minuta de Justificativa de Preço	**IN/Resoluções TCM/PA**	**(SIM)**	**Fl. 76 (físico)**
11	Estão nos autos a Minuta de Justificativa da escolha do fornecedor	**IN/Resoluções TCM/PA**	**(SIM)**	**Fl. 77 (físico)**
12	Estão nos autos o Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 93 (físico)**

OBS [1]: Processo recebido/analisado em volume único às fls. 01/65 por meio físico;

OBS [2]: Ressaltamos que os autos foram recebidos unicamente por meio físico neste NSCI/ARBEL, instruídos e numerados, tendo sido considerado como objeto de análise constante neste Check List.

OBS [3]: Conforme certidão de renumeração de páginas (Fl. 98 – físico), o processo físico nº 595/2022 se encontra até a presente data com 98 páginas ordenadas e sequenciais.

OBS [3]: Este processo foi objeto de análise da PROCURADORIA JURÍDICA DA ARBEL, que emitiu Parecer nº 051/2022-ARBEL favorável ao procedimento de inexigibilidade de licitação adotado, visto que "[...] opina pela legalidade e regularidade jurídico-formal da contratação por inexigibilidade de licitação [...]", atestando que todos os procedimentos adotados até a presente data estão legalmente respaldados.

OBS [4]: Observados os cálculos dos impostos que deverão ser recolhidos, com base na análise prévia da Comissão de Contenção de Despesas (Fl. 54 – físico).

Belém, 08 de novembro de 2022.

RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291

Assinado de forma digital por RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291
Dados: 2022.11.08 10:19:58 -03'00'

Ramonn Castro Chaves
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno
Portaria nº 47/2022/ARBEL- publicação no DOM nº 14.473

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com